



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**DECRETO Nº 2.818, de 11 de dezembro de 2020.**

Reedita o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício do ano de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Municipal nº 1.722/2002 – Código Tributário Municipal e,

Considerando as disposições excepcionais previstas na Lei nº 3.055, de 08 de dezembro 2020;

Considerando a variação do IPCA/IBGE no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, acumulou alta de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A Unidade Fiscal do Município – UFM, que constitui a base de cálculo para o lançamento de tributos previstos no Código Tributário Municipal, fica, desde já, estabelecida em R\$ 135,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº 2.809, de 06 de novembro de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos do seu art. 1º a partir de 01 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 11 de dezembro de 2020.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**